



CPCJ

COMISSÃO DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS

PLANO DE AÇÃO
DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS DE
MIRANDELA
2014



INTRODUÇÃO

Embora tal tarefa não resulte diretamente da lei, entendeu-se elaborar o presente Plano de Acção da CPCJ de Mirandela no intuito de balizar a sua intervenção ao longo do ano de 2014, definindo ações, tarefas, iniciativas e eventos que lhes permita atingir objectivos de promoção e proteção de crianças e jovens em risco ou em perigo.

Não se tratará de uma planificação fechada e estanque mas dinâmica e evolutiva porque ao longo do ano pode surgir a necessidade de executar ações não previstas, assim como pode suceder não haver condições ou disponibilidade para executar determinadas ações.

Sabemos que estamos a trabalhar numa área complexa e com situações melindrosas em que a intervenção técnica e as respostas sociais nem sempre surtem efeitos mas assiste-nos o dever de lançar mão de todos os mecanismos e todas as metodologias para tentar ajudar as crianças e jovens que carecem de proteção. Isso vai exigir um trabalho em rede e em parceria com todas as instituições de Mirandela e com estruturas regionais e nacionais, sem esquecer o exigível apoio da Comissão Nacional. É um caminho difícil mas que vai ser trilhado com bom senso, ponderação e proporcionalidade, na certeza de que estaremos a prestar um serviço social de relevante interesse e com verdadeiro espírito de missão.



"Quando vejo uma criança, ela inspira-me dois sentimentos: ternura, pelo que é, e respeito pelo que pode vir a ser."

Luis Pasteur

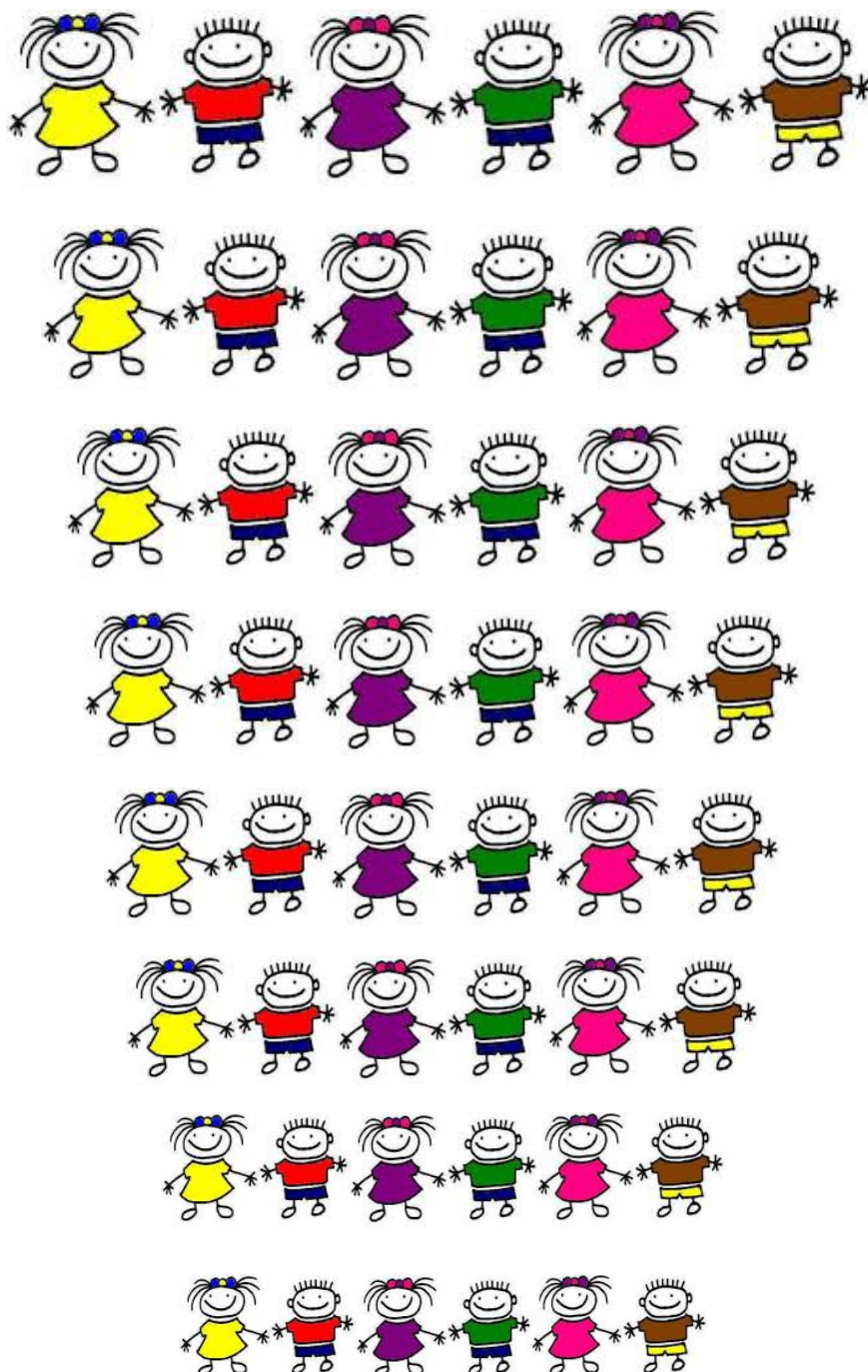
1. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

A Promoção e Protecção dos Direitos da Criança teve uma evolução enorme no século XX, enquanto potenciador de uma evolução social fundamentada nos princípios expressos na Declaração dos Direitos da Criança (Genebra, 1924 e adoptada pelas Nações Unidas 1959), na Convenção sobre os Direitos da Criança (adoptada pelas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1899 e ratificada pelo Estado Português em 1990) e na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

A Lei nº 147/99, de 1 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei nº 31/2003, de 22 de Agosto, tem por objecto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral. A intervenção para promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de acção ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando está abandonada ou vive entregue a si própria, sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais, não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal, é obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento, está sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional ou assume comportamentos ou se entrega a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

A intervenção para a promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem em perigo obedece aos princípios do interesse superior da criança e do jovem, da privacidade, da intervenção precoce, da intervenção mínima, da proporcionalidade e actualidade, da responsabilidade parental, da prevalência da família, da obrigatoriedade da informação, da audição obrigatória e participação e da subsidiariedade.



2. COMPOSIÇÃO DA CPCJ DE MIRANDELA



COMISSÃO RESTRITA

Rui Fernando Moreira Magalhães - Presidente da CPCJ

Maria Manuela Pinto Alves Teixeira - Secretária (elemento cooptado)

Fernanda Maria do Sacramento Mesquita – Representante do Ministério da Educação

Maria dos Anúncios Padrão – Representante da Segurança Social

Helena Isabel Correia Silvestre – Representante do Centro de Saúde II

Sandra Cristina Bento Gomes – ESPROARTE (elemento cooptado)

Fátima Claudia Pimentel Pereira – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela

COMISSÃO ALARGADA

Rui Fernando Moreira Magalhães - Presidente da CPCJ

Maria Manuela Pinto Alves Teixeira - Secretária (elemento cooptado)

Fernanda Maria do Sacramento Mesquita – Representante do Ministério da Educação

Maria do Anúncio Padrão – Representante da Segurança Social

Helena Isabel Correia Silvestre – Representante do Centro de Saúde II

Sandra Cristina Bento Gomes – ESPROARTE (elemento cooptado)

Fátima Claudia Pimentel Pereira – Representante da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela

Felicidade Alves Quintas - Casa do Menino Jesus de Mirandela

Padre Manuel Ferreira Mendes – Fundação Salesianos

Maria Luísa Deimãos Lopes – Assembleia Municipal

David Martins Garrido - Assembleia Municipal

Fernanda da Conceição Ferreira Cerqueira - Assembleia Municipal

Rita Bárbara Pires Messias - Assembleia Municipal

Manuel Jorge Pires Teixeira – Delegação de Bragança do IPDJ

Capitão Luis Filipe Afonso dos Reis – GNR de Mirandela

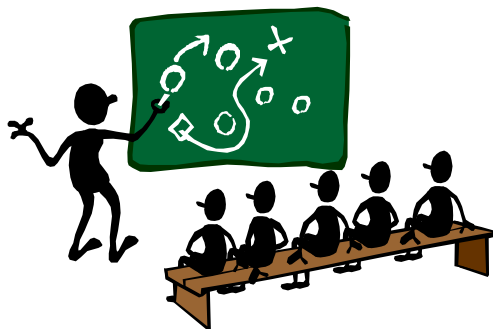
Subcomissário Bruno André Rodrigues Machado – PSP de Mirandela

Luis Miguel Escoval Pires - Associação Cultural e Recreativo de Valbom dos Figos

Rui Miguel Costa de Sá – Representante das Associações de Pais

Convidada – Dra. Bárbara Rodrigues Pinheiro Campos - Ministério Público

3. PLANO DE AÇÃO



Definir um plano de ação é traçar um rumo e um caminho, através de metas e objetivos concretos, tendo sempre como fio condutor, no caso, a proteção e a promoção das crianças e dos jovens numa visão global e sistémica que apela para a parceria efetiva, a interdisciplinaridade e a comunhão de esforços, sinergias e recursos, assumindo a responsabilidade social que nos cabe e deve orientar.

A CPCJ de Mirandela opta pela definição de objetivos estratégicos que vão conduzir a ações e iniciativas concretas. Esses objetivos procurarão ser, dentro do possível, específicos, mensuráveis, avaliáveis, realistas e temporizáveis.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1: TORNAR MAIS EFICAZ E EFICIENTE A ESTRUTURA ORGÂNICA INTERNA E O SEU FUNCIONAMENTO

Ações a desenvolver:

- Realizar reuniões periódicas e, se possível, semanais;
- Manter a afectação de uma técnica da área social com recurso aos mecanismos do IEFP;
- Realizar reuniões periódicas com a Interlecutora do Ministério Público, com a PSP e com o Agrupamento de Escolas de Mirandela;
- Informatizar a tempo e horas a gestão dos processos;
- Mudar de instalações físicas que garantam maior privacidade no atendimento e a execução de um trabalho técnico em condições mais funcionais;

- Participar em ações de formação externas;
- Adquirir publicações e material técnico-pedagógico;
- Destruir os processos nos termos da lei.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: CONFERIR UMA NOVA DINÂMICA À COMISSÃO ALARGADA DA CPCJ DE MIRANDELA

- Efetuar reuniões bimestrais da Comissão Alargada;
- Solicitar o contributo dos membros da Comissão Alargada na elaboração de documentação e na organização e planificação de atividades;
- Informar semestralmente a Comissão alargada sobre o andamento dos processos;
- Realizar o relatório anual de actividades e dá-lo a conhecer e aprovar à Comissão Alargada.

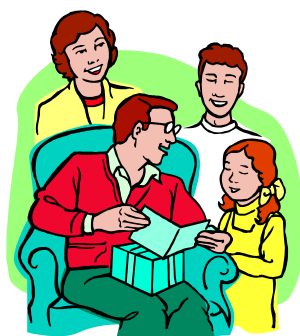
OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: EFETUAR UM ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS QUE CONTATAM A CPCJ

- Receber e registar as situações de crianças e jovens em perigo;
- Instaurar processos de promoção e protecção;
- Disponibilizar informação e documentação de interesse, quando solicitado.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4: EFETUAR DE FORMA ADEQUADA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO INSTAURADOS

- Realizar diligências sumárias para avaliar as situações de perigo;
- Definir a continuidade ou não do processo (avaliação, diagnóstico ou arquivamento liminar);
- Definir as gestoras de caso (duas por cada processo);
- Realizar a avaliação diagnóstica;
- Definir e aplicar as medidas de promoção e protecção;

- Acompanhar, avaliar e rever a execução das medidas;
- Realizar visitas domiciliárias frequentes;
- Acompanhar a situação escolar dos menores;
- Proporcionar intervenção psicossocial às famílias, se necessário;
- Encaminhar as crianças, jovens e famílias para programas de educação parental, para formação profissional ou para respostas da Segurança Social e de outras entidades;
- Promover a articulação entre instituições para a execução do acordo de promoção e proteção;
- Comunicar ao Ministério Público as situações previstas na lei;
- Remeter as MP e a outras CPCJ's as situações previstas na lei;
- Acompanhar as situações de emergência e perigo eminente de vida em articulação com o MP e os órgãos de polícia criminal.



OBJETIVO ESTRATÉGICO 5: POTENCIAR E APRIMORAR A ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

- Participar nas reuniões da Rede Social, via CLASMIR;
- Realizar reuniões e contactos periódicos com os técnicos do Programa Escolhas da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela;
- Efetuar reuniões e contactos periódicos com os técnicos do CLDS + da Santa Casa da Misericórdia de Mirandela;
- Visitar e contactar com regularidade a Casa do Menino Jesus de Pereira, o CAT da SCM de Mirandela e o Centro Juvenil Salesianos;
- Contactar, sempre que necessário, com o Núcleo Local de Inserção (NLI), com a Equipa Local de Intervenção Precoce (ELI), com os PIEF's e com outras estruturas de resposta social;

- Reunir com o Agrupamento de Escolas de Mirandela no intuito de elaborar estratégias de articulação;
- Articular com os directores de turma a elaboração de estratégias de intervenção;
- Reunir com as Associações de Pais das várias escolas do Concelho no sentido de elaborar estratégia de articulação;
- Prestar apoio informativo e formativo aos Juizes Sociais do Concelho de Mirandela;
- Fomentar a coordenação, colaboração e articulação entre os diferentes organismos e instituições que intervêm na infância e juventude, através do estudo da realidade local;
- Estudar e analisar a realidade do concelho de Mirandela em matéria de infância e juventude, potenciando a análise, reflexão e intervenção dos diferentes intervenientes locais na prevenção primária das situações de risco e perigo, implicando a participação das crianças e jovens desde a concepção à execução de estudos, de projectos e de actividades.
- Elaborar um Manual de Recursos do Concelho de Mirandela;
- Participar no encontro anual da Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens;
- Participar nas acções de formação e reuniões de trabalho promovidas pela CNPCJ e pelo NACNOR;
- Desenvolver um Programa de Combate à Violência e Bullying (6 sessões) para pais e crianças/jovens, uma acção sobre Drogas Lícitas e os Jovens para pais e jovens e outra sobre 4 sessões sobre Sexualidade (CAJ), com as temáticas contraceção, IST, afetos e as relações para pais e crianças/jovens, da responsabilidade da UCC dos Centros de Saúde de Mirandela.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6: TORNAR MAIS VISIVEL E CONHECIDA A AÇÃO DA CPCJ DE MIRANDELA

- Apresentar publicamente o Plano de Ação da CPCJ de Mirandela;
- Criar um Portal da CPCJ de Mirandela;

- Publicar nos jornais locais a existência e os objectivos da CPCJ de Mirandela;
- Dar a conhecer a existência e os objetivos da CPCJ de Mirandela na Rádio Local através de um spot ou de um Programa com periodicidade mensal;
- Elaborar desdobráveis e panfletos para distribuir, entre outros, pelos docentes e pelos técnicos de saúde;
- Comunicar as actividades desenvolvidas pela CPCJ ao CLAS da Rede Social;
- Organizar acções de sensibilização sobre os Direitos da Criança;
- Realizar acções de informação e sensibilização nas escolas, sobretudo em Torre de D. Chama.



OBJETIVO ESTRATÉGICO 7: PROMOVER OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ATUAR AO NÍVEL DA PREVENÇÃO

- Colaborar com os serviços, as instituições e entidades do concelho na realização de acções de sensibilização para a promoção e protecção dos direitos;
- Realizar eventos e acções de divulgação sobre a promoção e protecção dos direitos da criança, valorizando a sua participação;
- Organizar o Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (abril de 2014);
- Participar na comemoração do Dia Mundial da Criança (1 de junho de 2014);
- Comemorar o Dia Internacional da Convenção dos Direitos das Crianças (20 de novembro de 2014);
- Integrar o Projeto «Tecer a Prevenção» da CNCJR;

- Realizar acções de sensibilização/formação, qualificadoras da intervenção diagnóstica, para os diferentes profissionais da educação, da saúde, de acção social e instituições da comunidade;
- Definir e divulgar os procedimentos a observar nas situações de risco e perigo, na problemática da negligência, numa perspectiva de identificação e intervenção precoces;
- Dinamizar acções de reflexão sobre a problemática de insucesso escolar, absentismo, e abandono escolar, numa lógica de factores de risco e factores de protecção;
- Organizar encontros interinstitucionais sobre o diagnóstico precoce de situações de risco, procedimentos adequados e recursos a afectar.



Grande é a poesia, a bondade e as danças...

Mas o melhor do mundo são as crianças...

Fernando Pessoa